



## Concurso Público n.º 0003/IC-CCM/CP/2023

### Prestação de serviços de assistência técnica à área de palco do Centro Cultural de Macau Programa do Concurso

#### 1 Objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação da prestação de serviços de assistência técnica à área de palco do Centro Cultural de Macau, no período compreendido entre o dia 1 de Janeiro de 2024 e o dia 31 de Dezembro de 2025.

#### 2 Regime do concurso

O presente concurso rege-se pelo disposto no programa do concurso e no caderno de encargos, sendo aplicável a legislação vigente da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) em tudo o que não estiver especificamente regulado, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021, etc.

#### 3 Habilitação dos concorrentes

- 3.1 Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da RAEM, para execução dos serviços a que se refere o presente concurso.
- 3.2 Não é admitida a participação de consórcios.

#### 4 Preço base e caução provisória

- 4.1 Preço base: não definido.
- 4.2 Para assegurar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a entrega das propostas, os concorrentes deverão, até ao termo do prazo para entrega das mesmas, prestar caução provisória no montante de duzentas e cinquenta e cinco mil oitocentas patacas (MOP 255.800,00).
- 4.3 A caução provisória pode ser prestada mediante depósito em numerário ou através de garantia bancária nos termos legais.
- 4.4 Caso a caução provisória seja prestada mediante depósito em numerário, o concorrente deve apresentar, o mais tardar até ao décimo dia útil antes da data limite para entrega das propostas, o requerimento por escrito, acompanhado da fotocópia do Modelo M/8 (Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança) do corrente ano, junto do Instituto Cultural para pedir a Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, juntamente com a caução a serem depositados na conta bancária exclusiva da Direcção dos Serviços de Finanças no Banco Nacional Ultramarino, na qual terão de constar data e hora de emissão anteriores à data e hora limites para entrega das propostas.
- 4.5 Caso a caução provisória seja prestada através de garantia bancária, deve ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III-1 ao presente programa do concurso e ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM e cujo prazo de validade não pode ser inferior ao prazo de validade das propostas.
- 4.6 Os concorrentes cujas propostas não tenham sido admitidas e os concorrentes aos



quais não for adjudicada a prestação de serviços, dentro do prazo de validade das propostas ou decorrido o prazo de validade das propostas, têm direito de requerer a restituição do montante depositado como caução provisória ou a liberação da garantia bancária.

- 4.7 Se o concorrente decidir desistir de participar no concurso, no período compreendido entre a abertura das propostas e a notificação do resultado da adjudicação, perderá a caução provisória a favor do Instituto Cultural, salvo nas situações de justo impedimento, resultantes de factos alheios à sua vontade e aceites como tal.
- 4.8 Se o adjudicatário não prestar a tempo a caução definitiva, e não houver sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade que seja reputado justificação bastante, perderá o montante da caução provisória e a adjudicação considerar-se-á desde logo sem efeito.

## 5 Consulta

Caso existam dúvidas sobre o procedimento de apresentação das propostas, os interessados podem contactar o Instituto Cultural através do telefone n.º 2836 6866, durante o horário de expediente.

## 6 Forma da proposta

- 6.1 A prestação de serviços quanto ao modo de retribuição é por preço global.
- 6.2 Todos os documentos e a proposta de preço mencionados no número 8 do presente programa do concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de impressora, quando forem dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritos, sendo proibida a utilização de lápis.
- 6.3 Sempre que os documentos sejam assinados por procurador, deve ser junta procuração que lhe confira poderes para o efeito.

## 7 Apresentação da proposta

- 7.1 As propostas devem ser enviadas por carta registada com aviso de recepção, ou entregues directamente no balcão de atendimento do Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Macau, até às 17:00 horas, do dia 10 de Outubro de 2023.
- 7.2 Se o envio da proposta for feito por correio, o concorrente será o único responsável por eventuais atrasos ou extravios que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação por causa disso.
- 7.3 Em caso de encerramento dos serviços públicos da RAEM, por motivos de tufão ou outras razões de força maior, a data e horas previstas para a sessão de esclarecimento, para a visita aos locais, o termo do prazo para entrega das propostas ou a data e hora previstas para o acto público do concurso serão adiados para o primeiro dia útil seguinte, à mesma hora.

## 8 Documentos que constituem e instruem a proposta

As propostas são constituídas pelos “Documentos” e pela “Proposta de preço”.

- 8.1 Documentos:



8.1.1 Declaração integrada, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, na qual o concorrente apresenta o seguinte:

Indicação do seu nome, estado civil e domicílio, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-1 e assinada pelo concorrente ou, no caso de o concorrente ser uma sociedade, a denominação social, a sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração da sociedade e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-2 e assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa.

\*Da declaração acima referida consta ainda o seguinte:

- O concorrente assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e pelos documentos que a acompanham e declara a veracidade dos documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso a prestação de serviços lhe tenha sido adjudicada;
- O concorrente compromete-se a cumprir o regime de Salário Mínimo para os Trabalhadores e eventuais alterações, caso a prestação de serviços lhe seja adjudicada;
- O concorrente compromete-se a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, dando preferência à mão-de-obra residente de Macau, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
- O concorrente compromete-se a prestar a caução definitiva, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
- O concorrente compromete-se a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” deste programa de concurso;
- O concorrente declara que o concorrente e todos os seus trabalhadores, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após a prestação de serviços lhe ser adjudicada, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a prestação de serviços, continuarão a observar esse dever; o concorrente também deve ter pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

Processo do Concurso Público  
– Programa do Concurso  
Prestação de serviços de assistência técnica  
à área de palco do Centro Cultural de Macau

direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

- 8.1.2 Caso o concorrente seja pessoa colectiva, deve apresentar o original ou pública-forma da informação escrita de registo comercial emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis de Macau, relativa ao concorrente (o documento deve ser emitido ou reconhecido no prazo de noventa (90) dias antes do termo do prazo para apresentação das propostas).
- 8.1.3 Caso o concorrente não seja residente de Macau ou a empresa não seja sediada na RAEM, deve apresentar a declaração de renúncia à aplicação das leis do local da sede ou de outras regiões, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, devendo a declaração ser assinada e reconhecida notarialmente.
- 8.1.4 Fotocópia do documento válido de identificação do concorrente ou do seu representante legal, para efeitos de verificação das assinaturas.
- 8.1.5 Documento comprovativo da prestação da caução provisória – original da garantia bancária, cujo prazo de validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta, emitida por instituição bancária da RAEM, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III-1, ou duplicado da Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.
- 8.1.6 Original de certidão de não existência de registo de dívidas por contribuições ou impostos, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, no prazo de noventa (90) dias antes do termo do prazo para a apresentação das propostas.
- 8.1.7 Fotocópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou, caso o concorrente apenas tenha iniciado a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar fotocópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.

## 8.2 Proposta de preço:

- 8.2.1 Lista de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa, na qual deverão ser indicados, detalhadamente, os preços unitários de todos os serviços, discriminados os preços dos serviços diurno e nocturno, para o período compreendido entre 1 de Janeiro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025. O número de horas por ano entre 2024 e 2025 é de 28,880, que serve apenas para estimar. O Instituto Cultural irá ajustar o número de horas de serviços de acordo com as situações reais, ou seja, o pagamento será efectuado mensalmente mediante a apresentação de factura por parte do adjudicatário.
- 8.2.2 Preço total estimado, para efeitos de apreciação, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo V, com a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com carimbo da empresa. O preço total estimado deve ser apresentado em patacas. Caso exista



contradição entre os preços unitários preenchidos e os preços indicados na lista de preço, prevalecem os preços da lista de preço. Se houver incorrecção dos cálculos, o Instituto Cultural procederá ao cálculo do preço total estimado que for considerado na pontuação.

- 8.2.3 Lista de serviços de assistência técnica prestados pelo concorrente durante o período 2020 – 2022 na RAEM, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VI, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa, na qual devem ser especificados a designação de serviços prestados, os clientes, os recintos de espectáculos e sua lotação, o número de trabalhadores na prestação de serviços, o período e o número de dias do tempo de serviço efectivo, entre outros), acompanhada das fotocópias dos respectivos documentos comprovativos (por exemplo, contratos de prestação de serviços, acordo e carta da adjudicação, etc.).
- 8.2.4 Currículos dos técnicos, com indicação de um número mínimo de 10 e um número máximo de 20 técnicos nas áreas exigidas no presente concurso, devendo ser incluídos, de acordo com as especificações, número de técnicos disponibilizados, experiências profissionais e antiguidade, elaborados de acordo com o modelo constante do Anexo VII, com a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com carimbo da empresa.
- 8.2.5 Tabela com a percentagem de trabalhadores residentes de Macau relativamente ao total de trabalhadores a empregar nos serviços do presente concurso, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VIII, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa.
- 8.2.6 Os preços não podem ser alterados após a apresentação das propostas, sendo os valores indicados garantidos pelos respectivos concorrentes.

## 9 Modo de apresentação da proposta

- 9.1 Os documentos referidos no número 8.1 “Documentos” do presente programa de concurso devem ser inseridos num envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar o nome ou denominação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e a palavra “Documentos”.
- 9.2 Os documentos referidos no número 8.2 “Proposta de preço” do presente programa de concurso devem ser inseridos num outro envelope, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar o nome ou denominação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “Proposta de Preço”.
- 9.3 Os dois envelopes acima mencionados devem ser inseridos num terceiro envelope, também opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar o nome ou denominação do concorrente, a designação do concurso “Concurso Público n.º 0003/IC-CCM/CP/2023 - Prestação de serviços de assistência técnica à área de palco do Centro Cultural de Macau”, o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “Envelope Exterior”.

## 10 Prazo de validade das propostas



As propostas são válidas pelo prazo de noventa (90) dias, a contar do dia do acto público do concurso, prorrogável nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## 11 Exclusão de propostas

### 11.1 As propostas são excluídas nas seguintes situações:

- 11.1.1 O conteúdo da proposta esteja em conflito com os termos do programa do concurso ou do caderno de encargos;
- 11.1.2 Falta da habilitação exigida no número 3 do presente programa do concurso;
- 11.1.3 Prestação da caução provisória depois do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- 11.1.4 Entrega da proposta depois do termo do prazo fixado no anúncio do concurso;
- 11.1.5 Falta ou irregularidade de algum dos documentos exigidos nos números 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5 ou 8.2 do programa do concurso;
- 11.1.6 Não cumprimento das estipulações do caderno de encargos;
- 11.1.7 Não cumprimento do disposto nos números 6.2 ou 9 do programa do concurso.

### 11.2 Admissão condicional das propostas:

As propostas são condicionalmente admitidas nas seguintes situações, devendo os concorrentes sanar as irregularidades no prazo de vinte e quatro (24) horas após o acto público do concurso, sob pena de exclusão.

- 11.2.1 Falta de algum dos documentos referidos nos números 8.1.2, 8.1.3, 8.1.6 e 8.1.7 do programa do concurso;
- 11.2.2 Irregularidade, falta do carimbo de empresa ou falta do reconhecimento notarial de alguma assinatura nos documentos referidos no número 8.1 do programa do concurso;
- 11.2.3 Falta do carimbo de empresa nos documentos referidos no número 8.2 do programa do concurso.

## 12 Acto público de abertura das propostas

- 12.1 A sessão do acto público de abertura das propostas terá lugar no dia 12 de Outubro de 2023, pelas 10:00 horas, no Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Macau.
- 12.2 No caso de o acto público coincidir com o içar de sinal de tufão ou outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos da RAEM, o acto público realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.
- 12.3 Os concorrentes ou seus representantes podem assistir ao acto público de abertura das propostas e reclamar das deliberações da comissão, nos termos dos artigos 27.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 12.4 Os concorrentes ou seus representantes devem apresentar os documentos que comprovem os poderes de representação, para que a comissão os possa verificar; se se fizerem representar por procurador, deve este apresentar procuração que lhe confira poderes para o efeito, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IX, com assinatura do constituinte e carimbo da empresa.



### 13 Informações complementares

- 13.1 A entidade promotora do concurso pode exigir aos concorrentes a prestação de esclarecimentos ou informações complementares sobre as propostas apresentadas.
- 13.2 Os esclarecimentos ou informações prestados não podem modificar o conteúdo das propostas apresentadas.

### 14 Critérios de apreciação das propostas e respectivos factores de ponderação

- 14.1 Preço com a ponderação de setenta por cento (70%);
- 14.2 Experiência na prestação de serviços semelhantes com a ponderação de quinze por cento (15%);
- 14.3 Número de técnicos e anos de antiguidade na carreira com a ponderação de dez por cento (10%);
- 14.4 Percentagem de trabalhadores residentes de Macau com a ponderação de cinco por cento (5%).

Mapa dos critérios de apreciação e factores de ponderação

N.º	Critérios de apreciação	%	Aplicação dos critérios
1	Preço	70	<ol style="list-style-type: none"><li>Para efeitos de apreciação, o preço total é estimado com base nos preços unitários apresentados pelos concorrentes.</li><li>Fórmula para calcular a pontuação a atribuir: <math display="block">P_{\text{preço total estimado mais baixo}} / P_{\text{preço total estimado da proposta}} \times 70</math></li><li>Quanto mais baixo for o preço total estimado, mais alta pontuação é atribuída, no máximo, 70 pontos.</li></ol>
2	Experiência na prestação de serviços semelhantes	15	<ol style="list-style-type: none"><li>A pontuação máxima a atribuir é 15.</li><li>Fórmula para calcular a pontuação a atribuir: (número acumulado de serviços semelhantes prestados pelo concorrente ÷ número máximo acumulado de serviços semelhantes) × 15.</li></ol>
3	Número de técnicos e anos de antiguidade na carreira	10	
3.1	Factores de ponderação	Número de pessoas na equipa técnica de palco 5	<ol style="list-style-type: none"><li>Serão atribuídos 5 pontos ao concorrente que apresente o número máximo acumulado de técnicos com requisitos cumpridos.</li></ol>



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

Processo do Concurso Público  
– Programa do Concurso  
Prestação de serviços de assistência técnica  
à área de palco do Centro Cultural de Macau

N.º	Critérios de apreciação		%	Aplicação dos critérios
				2. Fórmula de cálculo da pontuação dos outros concorrentes: (número acumulado de pessoas proposto pelo concorrente ÷ número máximo acumulado de pessoas) × 5.
3.2	Factores de ponderação	Anos de antiguidade na carreira dos técnicos	5	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Em relação à lista da equipa permanente que esteja em conformidade com os requisitos, calculam-se anos de antiguidade de cada técnico. Só se considera uma antiguidade máxima de 20 anos, sendo irrelevante que algum dos técnicos a ultrapasse.</li><li>2. Serão atribuídos 5 pontos ao concorrente que apresente o número máximo acumulado de anos de antiguidade.</li><li>3. Fórmula de cálculo da pontuação dos outros concorrentes: (número acumulado de anos de antiguidade proposto pelo concorrente ÷ número máximo acumulado de anos de antiguidade) × 5.</li></ol>
4	Percentagem de trabalhadores residentes de Macau		5	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Os concorrentes que apresentem declaração de que 100% dos seus trabalhadores são residentes de Macau recebem 5 pontos.</li><li>2. Os concorrentes que apresentem declaração de percentagem de trabalhadores residentes de Macau recebem pontos com base na seguinte fórmula: [(Percentagem de) trabalhadores residentes de Macau] × 5.</li></ol>

\* Nota: 1. O valor da pontuação em cada critério é arredondado para cima, com indicação de apenas duas casas decimais caso seja igual ou superior a 0,005.

## 15 Adjudicação e reserva do direito de não adjudicação

15.1 A entidade adjudicante procede à adjudicação com base nas informações constantes das propostas apresentadas, aplicando-se os critérios de apreciação e os factores de ponderação fixados no presente programa de concurso.

15.2 Caso exista empate na pontuação total mais elevada das propostas, a preferência é dada ao concorrente que apresente o preço total estimado mais baixo, a que se



refere o número 8.2.2.

- 15.3 Se houver suspeita de conluio entre os concorrentes, ou se as propostas apresentadas não corresponderem às exigências, pela sua qualidade inferior, ou por qualquer outra razão, a entidade adjudicante pode decidir não adjudicar a prestação de serviços.
- 15.4 A entidade adjudicante pode não proceder à adjudicação se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa estimados inicialmente.
- 15.5 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar a prestação de serviços, se assim convier ao interesse público.

## 16 Caução definitiva

- 16.1 O adjudicatário, para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, deve prestar caução definitiva de valor correspondente a quatro por cento (4%) do valor total da adjudicação.
- 16.2 O adjudicatário terá que prestar a caução definitiva, no prazo de oito (8) dias, a contar da recepção da notificação da adjudicação e sempre antes da celebração do contrato.
- 16.3 A caução definitiva pode ser prestada pela forma prescrita para a caução provisória. Caso a caução definitiva seja prestada através de garantia bancária, deve seguir o modelo constante do Anexo III-2 ao presente programa de concurso e ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, com a validade até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória a efectuar pelo Instituto Cultural do Governo da RAEM, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.
- 16.4 Salvo em casos de força maior, devidamente reconhecidos, a recusa de assinatura do contrato por parte do adjudicatário determina a perda da caução definitiva a favor do Governo da RAEM e a adjudicação poderá ser considerada sem efeito.
- 16.5 No caso de o adjudicatário não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, o Instituto Cultural poderá, independentemente de decisão judicial, executar a caução definitiva prestada.
- 16.6 Terminado o prazo de execução do contrato, se o adjudicatário tiver cumprido efectivamente todas as obrigações estabelecidas no mesmo, poderá fazer um requerimento por escrito, ao Instituto Cultural, no prazo de trinta (30) dias, para solicitar a restituição ou a liberação da caução definitiva prestada.
- 16.7 A prestação da caução definitiva não confere direito a juros e o adjudicatário suportará todos os custos e impostos devidos e decorrentes da sua constituição ou cancelamento.

## 17 Minuta do contrato

- 17.1 A minuta do contrato será remetida, antes da adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de cinco (5) dias a contar da data da sua recepção.
- 17.2 Caso não haja reclamações durante o período referido no número anterior, a minuta



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

Processo do Concurso Público  
– Programa do Concurso  
Prestação de serviços de assistência técnica  
à área de palco do Centro Cultural de Macau

considera-se tacitamente aceite.

- 17.3 Após a prestação da caução definitiva pelo adjudicatário, o Instituto Cultural notifica-o do local e da data em que deve comparecer para a assinatura do contrato.
- 17.4 Todas as despesas decorrentes do procedimento de celebração do contrato serão suportadas pelo adjudicatário.
- 17.5 No caso de o adjudicatário não comparecer na data, hora e local definidos para a assinatura do contrato, não tendo apresentado ao Instituto Cultural, no prazo de três (3) dias úteis, motivos que comprovem que tal aconteceu independentemente da sua vontade, perderá a caução definitiva prestada e a adjudicação caducará imediatamente.

## 18 Esclarecimentos e reclamações

- 18.1 Caso existam dúvidas sobre os procedimentos do concurso, os concorrentes devem apresentar, por escrito, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação do anúncio do presente concurso público (ou seja, até a 22 de Setembro de 2023), os pedidos de esclarecimento sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos respectivos documentos, através de correio postal ou electrónico, respectivamente para Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Macau ou [webmaster@icm.gov.mo](mailto:webmaster@icm.gov.mo), ou por fax para o n.º 2836 6899.
- 18.2 Os esclarecimentos prestados passam a fazer parte integrante do processo do concurso, sendo ainda publicados na página electrónica do Instituto Cultural.
- 18.3 Em relação ao presente concurso, poderão ser apresentadas quaisquer reclamações ou poderá ser interposto o recurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## 19 Litígios e legislação aplicável

- 19.1 Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, são resolvidos pelo tribunal competente da RAEM.
- 19.2 Em todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do concurso e no caderno de encargos, é aplicável a legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021.

## 20 Imposto de selo e outros encargos

Nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, as despesas inerentes à elaboração da proposta e à celebração do contrato, selos e outros encargos, incluindo despesas na prestação de caução provisória e caução definitiva, são da responsabilidade do concorrente ou adjudicatário.

## 21 Observação

A presente adjudicação não servirá de fundamento para pedidos futuros de quotas de trabalhadores não residentes.



## Regras de Integridade e Honestidade

1. Os concorrentes, os seus sócios e empregados devem empenhar-se em não cometer qualquer acto de corrupção e suborno; caso os concorrentes verifiquem infracções suspeitas do seu pessoal em crime de corrupção e suborno, devem denunciar as infracções imediatamente ao Comissariado contra a Corrupção da RAEM.
2. Nos contactos e negociações oficiais a estabelecer entre os concorrentes, os seus sócios e empregados e os trabalhadores da Administração (em particular, durante os procedimentos do concurso ou na execução do contrato), não podem oferecer aos funcionários públicos da Administração, ou aos membros da sua família qualquer benefício ou hospitalidade, salvo se a hospitalidade for de consumo na ocasião e esteja conforme aos usos e costumes (por exemplo de fornecimento de bebidas aos trabalhadores de inspecção), e/ou se for caso de cumprimento de obrigações contratuais.
3. Se se verificar, durante os procedimentos do concurso e/ou a execução do contrato, a existência de relação de intimidade entre os próprios concorrentes, os seus sócios e empregados e os funcionários públicos responsáveis pelos trabalhos acima referidos, ou os seus cônjuges [ por exemplo, relação conjugal ou de contubérnio, parente ou afim da linha recta ou da linha colateral do trabalhador (como por exemplo, pai e mãe, filhos, genro, nora, irmão e irmã, cunhado e cunhada, etc.) ], ou de interesse comum (se existirem entre si relações de parceiro comercial ou de dívida ou crédito a um valor superior a trinta mil patacas), ou de relações de grave inimizade (como por exemplo, está a decorrer entre si uma acção judicial privada), os concorrentes obrigam-se a comunicar o facto de imediato à Administração activamente e por escrito.
4. Uma vez verificada a transgressão das disposições acima clausuladas pelos concorrentes, seus sócios e empregados, o Instituto Cultural terá direito de rescindir o contrato, tendo o adjudicatário a obrigação de assumir as responsabilidades de indemnização por todos os prejuízos assim causados.



**Anexo I-1**  
**Declaração integrada (Tipo I)**

(1) \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento do anúncio, do programa do concurso e do caderno de encargos do Concurso Público para adjudicação da “**Prestação de serviços de assistência técnica à área de palco do Centro Cultural de Macau**”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º \_\_\_\_\_, II Série, de \_\_\_\_\_ de 2023, vem declarar que:

1. Assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham, declarando também a veracidade de todos os documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso a prestação de serviços lhe tenha sido adjudicada;
2. Se compromete a cumprir o regime de Salário Mínimo para os Trabalhadores e eventuais alterações, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
3. Se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não-residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, dando preferência à mão-de-obra residente de Macau, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
4. Se compromete a prestar a caução definitiva, caso lhe venha a ser adjudicada a prestação de serviços;
5. Se compromete a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” constantes do programa do concurso;
6. O concorrente e todos os seus empregados, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após a prestação de serviços lhe ser adjudicada, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a prestação de serviços, continuarão a observar esse dever; o concorrente também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

Macau, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio.



**Anexo I-2**  
**Declaração integrada (Tipo II)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), cuja sede se situa em \_\_\_\_\_ (morada), Macau, declara que as sucursais que interessam à execução do contrato são: \_\_\_\_\_ (denominação social), os titulares dos órgãos de administração são: \_\_\_\_\_ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: \_\_\_\_\_ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º \_\_\_\_\_, fls. \_\_\_\_\_ do Livro \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento do anúncio, do programa do concurso e do caderno de encargos do Concurso Público para adjudicação da “**Prestação de serviços de assistência técnica à área de palco do Centro Cultural de Macau**”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º \_\_\_\_\_, II Série, de \_\_\_\_\_ de 2023:

1. Assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham, declarando também a veracidade de todos os documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso a prestação de serviços lhe tenha sido adjudicada;
2. Se compromete a cumprir o regime de Salário Mínimo para os Trabalhadores e eventuais alterações, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
3. Se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não-residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, dando preferência à mão-de-obra residente de Macau, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
4. Se compromete a prestar a caução definitiva, caso lhe venha a ser adjudicada a prestação de serviços;
5. Se compromete a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” constantes do programa do concurso;
6. O concorrente e todos os seus empregados, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após a prestação de serviços lhe ser adjudicada, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a prestação de serviços, continuarão a observar esse dever; a empresa também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

Macau, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e carimbo

\_\_\_\_\_  
Qualidade do representante legal



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

Processo do Concurso Público  
– Programa do Concurso  
Prestação de serviços de assistência técnica  
à área de palco do Centro Cultural de Macau

## Anexo II Declaração

(1) \_\_\_\_\_, neste acto representado por  
(2) \_\_\_\_\_ (se aplicável), declara pela presente que renuncia à aplicação das leis da minha/sua região/país de origem ou de outras regiões/países e a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato do Concurso Público n.º 0003/IC-CCM/CP/2023 para adjudicação da “**Prestação de serviços de assistência técnica à área de palco do Centro Cultural de Macau**”, ao que se achar prescrito na legislação em vigor na RAEM.

Macau, aos      de      de      .

\_\_\_\_\_  
Assinatura reconhecida notarialmente

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.  
(2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



**Anexo III-1**  
**(aplicável à prestação da caução provisória)**  
**Garantia bancária**

A pedido do (1) \_\_\_\_\_, vem o banco (2) \_\_\_\_\_ prestar a favor do Instituto Cultural do Governo da RAEM, uma garantia bancária no valor de (3) \_\_\_\_\_ patacas, como caução provisória.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume com a **apresentação da proposta** durante o **Concurso Público n.º 0003/IC-CCM/CP/2023 para adjudicação da “Prestação de serviços de assistência técnica à área de palco do Centro Cultural de Macau”**, respondendo este Banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural do Governo da RAEM nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária permanece válida até ao prazo previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, ou até que seja prestada a caução definitiva.

Macau, aos     de             de     .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante do Banco

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade, identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo, denominação e sede social.  
(2) Denominação do banco.  
(3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).



**Anexo III-2**  
**(aplicável à prestação da caução definitiva)**  
**Garantia bancária**

A pedido do (1) \_\_\_\_\_, vem o banco (2) \_\_\_\_\_ prestar a favor do Instituto Cultural do Governo da RAEM, uma garantia bancária no valor de (3) \_\_\_\_\_ patacas, como caução definitiva.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume com a **celebração do contrato** durante o **Concurso Público n.º 0003/IC-CCM/CP/2023 para adjudicação da “Prestação de serviços de assistência técnica à área de palco do Centro Cultural de Macau”**, respondendo este Banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural do Governo da RAEM nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária permanece válida **até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória a efectuar pelo Instituto Cultural do Governo da RAEM, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.**

Macau, aos     de             de     .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante do Banco

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade, identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo, denominação e sede social.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

Processo do Concurso Público  
– Programa do Concurso  
Prestação de serviços de assistência técnica  
à área de palco do Centro Cultural de Macau

### Anexo IV Lista de preços

N.º do Concurso Público: 0003/IC-CCM/CP/2023

Nome/Denominação social: \_\_\_\_\_

Técnicos	Ano	Preços unitários (patacas)				
		Período diurno 08:00 – 23:59		Período nocturno 00:00 – 07:59		
1	Assistente de palco	2024	/por hora	/por turno	/por hora	/por turno
		2025	/por hora	/por turno	/por hora	/por turno
2	Operador de equipamentos	2024	/por hora	/por turno	/por hora	/por turno
		2025	/por hora	/por turno	/por hora	/por turno
3	Assistente de guarda-roupa	2024	/por hora	/por turno	/por hora	/por turno
		2025	/por hora	/por turno	/por hora	/por turno
4	Carpinteiro	2024	/por hora	/por turno	/por hora	/por turno
		2025	/por hora	/por turno	/por hora	/por turno
5	Electricista	2024	/por hora	/por turno	/por hora	/por turno
		2025	/por hora	/por turno	/por hora	/por turno
6	Técnico de manutenção de instrumentos musicais	2024	/por hora	/por turno		
		2025	/por hora	/por turno		

Notas:

1. Todos os preços unitários da presente lista devem ser preenchidos, sob pena de a proposta não ser aceite.
2. Os preços da lista não podem ser alterados, sob pena de a proposta não ser aceite.
3. Os preços devem ser apresentados em patacas.
4. Cada turno equivale a 4 horas.
5. Devem ser considerados os custos dos técnicos nos feriados obrigatórios, sendo incluídos nos preços unitários.

Macau, aos        de        de        .

Assinatura do representante legal e carimbo: \_\_\_\_\_



### Anexo V

### Preço total estimado

N.º do Concurso Público: 0003/IC-CCM/CP/2023

Nome/Denominação social: \_\_\_\_\_

Da tabela 1 consta o preço total estimado com base nos preços **por hora**:

N.º	Técnicos	Ano	Por hora						Total (patacas)
			Período diurno 08:00–23:59	Preço unitário (patacas)	Subtotal (patacas)	Período nocturno 00:00–07:59	Preço unitário (patacas)	Subtotal (patacas)	
1	Assistente de palco	2024	150 horas			5 horas			
		2025	150 horas			5 horas			
2	Operador de equipamentos	2024	150 horas			5 horas			
		2025	150 horas			5 horas			
3	Assistente de guarda-roupa	2024	3 horas			3 horas			
		2025	3 horas			3 horas			
4	Carpinteiro	2024	3 horas			4 horas			
		2025	3 horas			4 horas			
5	Electricista	2024	3 horas			3 horas			
		2025	3 horas			3 horas			
6	Técnico de manutenção de instrumentos musicais	2024	3 horas						
		2025	3 horas						
<b>Preço total estimado A (patacas)</b>									



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
 Instituto Cultural

Processo do Concurso Público  
 – Programa do Concurso  
 Prestação de serviços de assistência técnica  
 à área de palco do Centro Cultural de Macau

Da tabela 2 consta o preço total estimado com base nos preços **por turno**:

N.º	Técnicos	Ano	Por turno						Total (patacas)
			Período diurno 08:00–23:59	Preço unitário (patacas)	Subtotal (patacas)	Período nocturno 00:00–07:59	Preço unitário (patacas)	Subtotal (patacas)	
1	Assistente de palco	2024	6000 Turnos			2 Turnos			
		2025	6000 Turnos			2 Turnos			
2	Operador de equipamentos	2024	1100 Turnos			4 Turnos			
		2025	1100 Turnos			4 Turnos			
3	Assistente guarda-roupa	2024	5 Turnos			2 Turnos			
		2025	5 Turnos			2 Turnos			
4	Carpinteiro	2024	5 Turnos			2 Turnos			
		2025	5 Turnos			2 Turnos			
5	Electricista	2024	5 Turnos			2 Turnos			
		2025	5 Turnos			2 Turnos			
6	Técnico de manutenção de instrumentos musicais	2024	10 Turnos						
		2025	10 Turnos						
<b>Preço total estimado B</b>									
<b>(patacas)</b>									

Nota: Cada turno equivale a 4 horas.

Preço total estimado C = Preço total estimado A + Preço total estimado B  
 = \_\_\_\_\_ patacas (este preço total para efeitos da pontuação)

Macau, aos      de      de      .

Assinatura do representante legal e carimbo: \_\_\_\_\_



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

Processo do Concurso Público  
– Programa do Concurso  
Prestação de serviços de assistência técnica  
à área de palco do Centro Cultural de Macau

## Anexo VI Experiência na prestação de serviços semelhantes

Lista de serviços de assistência técnica prestados entre 2020 e 2022

N.º	Designação de serviços prestados	Entidade destinatária/ Cliente	Recinto de espectáculos	Lotação (lugar)	Número de pessoas de assistência técnica à área de palco	Período de serviços prestados	Tempo de serviço efectivo (número de dias)	Documento comprovativo correspondente	N.º do documento comprovativo
1(ex)	XXX	Instituto X X	Pequeno Auditório do Centro Cultural de Macau	387	10	2021/08/01- 2021/08/30	30	<input type="checkbox"/> Contrato <input type="checkbox"/> Documentos relativos à adjudicação <input type="checkbox"/> Documentos relativos à aquisição <input type="checkbox"/> Informação do recinto <input type="checkbox"/> Outros: ____	
2(ex)	XXX	Sociedade XX	Teatro Sands	2500	12	2021/08/01- 2022/07/31	365	<input type="checkbox"/> Contrato <input type="checkbox"/> Documentos relativos à adjudicação <input type="checkbox"/> Documentos relativos à aquisição <input type="checkbox"/> Informação do recinto <input type="checkbox"/> Outros: ____	
1									
2									
3									

### Requisitos da lista de serviços:

#### 1 Serviços prestados:

- 1.1 Indicam-se os **semelhantes** serviços de assistência técnica à área de palco que foram prestados entre 1 de Janeiro de 2020 e 31 de Dezembro de 2022.
- 1.2 **Semelhantes serviços de assistência técnica à área de palco** referem-se aos serviços relevantes prestados nos recintos de espectáculos com lotação mínima de trezentas (300) pessoas na RAEM.
- 1.3 Caso o mesmo serviço prestado envolva mais de um recinto de espectáculos, um deles deve estar em conformidade com os requisitos previstos no número anterior.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

Processo do Concurso Público  
– Programa do Concurso  
Prestação de serviços de assistência técnica  
à área de palco do Centro Cultural de Macau

- 1.4 Caso os serviços prestados não atendam aos requisitos acima referidos ou o número de pessoas de assistência técnica à área de palco destes seja inferior a dez (10), os serviços não são considerados.
- 2 Período e tempo de serviço efectivo:
  - 2.1 Para cada serviço prestado, é necessário indicar, além do tempo de serviço efectivo, as datas de início e de fim da respectiva execução, das quais devem constar claramente o ano, o mês e o dia.
  - 2.2 Os serviços prestados com o tempo de serviço efectivo inferior a cinco (5) dias não serão considerados.
  - 2.3 O tempo de serviço efectivo deve decorrer no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2020 e 31 de Dezembro de 2022. Por exemplo, em caso de um serviço prestado entre 28 de Dezembro de 2019 e 4 de Janeiro de 2020, é apenas considerado o período entre 1 e 4 de Janeiro de 2020. Devido ao tempo de serviço efectivo de 4 dias e inferior a 5 dias, este serviço não é considerado.
- 3 Todas as colunas da lista devem ser preenchidas.
- 4 A lista deve ser feita em forma de tabela e o número de linhas pode ser ajustado de acordo com as necessidades, no entanto, só podem ser apresentados, no máximo, dez (10) serviços relevantes.
- 5 Documentos comprovativos:
  - 5.1 A fim de confirmar a veracidade, deve ser entregue documento comprovativo para cada serviço prestado (por exemplo, contrato, carta da adjudicação ou pedido de aquisição, etc.), no qual deve ser apresentada claramente informação exigida. Também deve ser assinalado, na lista, o tipo do documento comprovativo apresentado.
  - 5.2 O número de documentos comprovativos correspondentes deve estar indicado de modo a identificar os mesmos relativamente aos serviços prestados.
  - 5.3 Nos documentos comprovativos, devem estar claramente apresentadas as informações relevantes, incluindo a designação de serviço prestado, o cliente, o recinto de espectáculos e sua lotação, o número de trabalhadores na prestação de serviço, o período e o número de dias do tempo de serviço efectivo, entre outros.
  - 5.4 Considera-se a falta de fornecimento de documento comprovativo em caso de falta de correspondência entre o número e o documento comprovativo ou informação incompleta.
- 6 Se os requisitos acima referidos não forem atendidos, os respectivos serviços não serão considerados.

Macau, aos      de      de

Assinatura do representante legal e o carimbo: \_\_\_\_\_



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

Processo do Concurso Público  
– Programa do Concurso  
Prestação de serviços de assistência técnica  
à área de palco do Centro Cultural de Macau

## Anexo VII Experiências profissionais e informações dos técnicos

Número de técnicos que integram a equipa de assistência técnica à área de palco: \_\_\_\_\_

N.º	Nome	Área	Habilitação académica	Anos de antiguidade na carreira	Experiências e técnicas profissionais
1(ex)	Wong XX	Electricista	Habilitação de ensino secundário complementar	10 anos	10 anos de experiência relacionada com equipamentos de áudio, incluindo 5 anos de experiência em decoração e 5 anos de experiência em reparação de artigos eléctricos.

### Requisitos da lista:

1. Devem ser apresentados o número de técnicos que integram a equipa de assistência técnica à área de palco e as áreas deles, com indicação de um número mínimo de dez (10) e um número máximo de vinte (20) técnicos, cujo conteúdo deve incluir as áreas exigidas na lista de preço constante do Anexo IV.
2. Devem ser indicados as técnicas e o número de anos de antiguidade na carreira, no mínimo de um (1) ano, dos técnicos a que se refere o número anterior, acompanhados dos respectivos currículos com as experiências de trabalho relacionadas e informações. Por exemplo, se a equipa for constituída por vinte (20) pessoas, devem ser preenchidas as informações relativamente a cada um desses elementos e ser apresentados os seus currículos.

Macau, aos      de      de

Assinatura do representante legal e o carimbo: \_\_\_\_\_



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

Processo do Concurso Público  
– Programa do Concurso  
Prestação de serviços de assistência técnica  
à área de palco do Centro Cultural de Macau

### Anexo VIII

#### Tabela de percentagem de trabalhadores residentes de Macau

A percentagem de trabalhadores residentes de Macau na prestação de serviços não é inferior à do seguinte e não servirá de fundamento para pedidos futuros de quotas de trabalhadores não residentes.

Número de trabalhadores	Trabalhadores residentes de Macau (percentagem)	Trabalhadores não residentes (percentagem)	
<b>xx</b>	<b>%</b>	<b>%</b>	<b>100%</b>

Notas:

1. Calcula-se a percentagem de trabalhadores residentes de Macau, de acordo com o número de pessoal permanente.
- 2. A percentagem de trabalhadores residentes de Macau é arredondada para cima com duas casas decimais.

Macau, aos de de .

Assinatura do representante legal e o carimbo: \_\_\_\_\_



## Anexo IX Procuração

O concorrente \_\_\_\_\_ (nome ou denominação),  
com domicílio em \_\_\_\_\_,  
tendo como representante legal \_\_\_\_\_ (nome),  
portador(a) do documento de identificação n.º \_\_\_\_\_, com domicílio  
em \_\_\_\_\_,  
constitui seu(sua) bastante procurador(a) \_\_\_\_\_ (nome),  
portador(a) do documento de identificação n.º \_\_\_\_\_, a quem confere  
os poderes para o/a representar para participar no acto público de abertura das propostas  
do **Concurso Público n.º 0003/IC-CCM/CP/2023 para adjudicação da “Prestação de  
serviços de assistência técnica à área de palco do Centro Cultural de Macau”**, do  
Instituto Cultural, e para praticar todos os actos aí necessários.

\_\_\_\_\_  
Macau, aos     de     de     .

Assinatura do constituinte e carimbo: \_\_\_\_\_

Qualidade do constituinte: \_\_\_\_\_

(1) Deve ser exibido o documento de identificação do(a) procurador(a).